



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2015 DA CÂMARA DE  
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Chapecó-SC, 14 de dezembro de 2015.

1 Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, as quatorze horas e  
2 um minuto na Sala de Reuniões da Reitoria da UFFS, da Unidade Bom Pastor, em  
3 Chapecó-SC, e demais *campi* via videoconferência, foi realizada a 4ª Sessão Ordinária  
4 da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP) da  
5 Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo Professor Charles Albino  
6 Schultz, Pró-reitor de Planejamento. **Fizeram-se presentes à sessão os seguintes**  
7 **conselheiros:** Antônio Inácio Andrioli (vice-reitor), Pérciles Luiz Brustolin (pró-reitor  
8 de administração e infraestrutura), **diretores de campus:** Lísia Regina Ferreira Michels  
9 (*Campus* Chapecó), Anderson André Genro Alves Ribeiro (*Campus* Erechim), Janete  
10 Stoffel (*Campus* Laranjeiras do Sul), **representantes docentes:** Fabrício Costa de  
11 Oliveira (*Campus* Cerro Largo), Enise Barth Teixeira (*Campus* Chapecó), Paulo Afonso  
12 Hartmann (*Campus* Erechim), Vinicius Cesar Cadena Linczuk (*Campus* Erechim),  
13 Josuel Alfredo Vilela Pinto (*Campus* Laranjeiras do Sul), Antonio Carlos Pedroso  
14 (*Campus* Realeza), **representantes técnicos administrativos em educação:** Jonas  
15 Simon Dugatto (*Campus* Cerro Largo), Tulio Sant' Anna Vidor (Reitoria); **não**  
16 **compareceram à sessão por motivos justificados os conselheiros:** Henrique Dagostin  
17 (pró-reitor de gestão de pessoas), Vanderlei de Oliveira Farias (diretor do *campus* Passo  
18 Fundo), Marcos Alexandre Dullius (docente do *campus* Cerro Largo), Rodrigo Ferraz  
19 Ramos (discente do *campus* Cerro Largo), Rodrigo Rodrigues (técnico-administrativo  
20 do *campus* Chapecó), **participaram da sessão os seguintes conselheiros suplentes, no**  
21 **exercício da titularidade:** Elvis Roberto Giacomim (representante do pró-reitor de  
22 gestão de pessoas), Rafael Kremer (representante do diretor do *campus* Passo Fundo),  
23 Thiago de Cacio Luchese (representante docente do *campus* Cerro Largo), Jonas  
24 Goldoni (representante técnico administrativo do *campus* Chapecó), **não**  
25 **compareceram à sessão os seguintes conselheiros:** Guilherme Carrard Rodrigues  
26 (representante discente do *campus* Passo Fundo). Iniciada a sessão, o presidente passou  
27 de imediato à Ordem do Dia, considerando que esta é sequência da pauta da 3ª Sessão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

28 Ordinária realizada no período matutino na data de quatorze de dezembro de dois mil e  
29 quinze, dando-se continuidade ao debate do item **2.6 Processo nº 23205.000928/2015-**  
30 **88 – minuta de resolução que institui o regulamento licença capacitação para os**  
31 **ocupantes da carreira do magistério superior.** O presidente explicou que, como a  
32 minuta de resolução apresentada pelo relator contemplava as carreiras de técnico-  
33 administrativo em educação e de docente, e que tal proposta não foi aprovada pelos  
34 conselheiros, sugeriu que a minuta apresentada fosse adequada para contemplar apenas  
35 docentes através da metodologia de análise de destaques um a um pela Câmara. Houve  
36 consenso quanto à metodologia apresentada. O presidente explicou ainda que grande  
37 parte dos destaques tratavam de alteração de forma. Foram realizadas as seguintes  
38 alterações na minuta apresentada pelo relator: alteração de redação na ementa: “*Institui*  
39 *o regulamento para licença capacitação para os ocupantes da carreira do magistério*  
40 *superior*”; alteração de redação no Art. 1: “*Instituir as normas e os procedimentos que*  
41 *regulam a licença capacitação, para os integrantes da Carreira do Magistério*  
42 *Superior, conforme disposto no art. 87 da Lei 8112/90, considerando o art. 10 do*  
43 *Decreto 5707/2006; Nota Técnica no 595/SRH/MPOG/2009*”; alteração de redação no  
44 inciso I do Art. 3: “*capacitação: o processo permanente e deliberado de ensino-*  
45 *aprendizagem, na modalidade presencial, semipresencial ou à distância, com o objetivo*  
46 *de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do*  
47 *desenvolvimento de competências individuais; (conforme inciso I, art 2º do Decreto*  
48 *5707/2006)*”; exclusão dos incisos III e IV do Art. 3. Houve discussão a respeito da  
49 utilização da palavra “Plano” no inciso I do Art. 4º. O conselheiro Fabrício manifestou-  
50 se expondo que a palavra “Plano” está prevista na legislação (Decreto 5707/2006). O  
51 inciso passa a vigorar com o texto: “*Art. 4º I - estimular a qualificação dos servidores*  
52 *ocupantes de cargos na carreira do magistério superior em consonância com as*  
53 *diretrizes do Plano Anual de Capacitação da instituição*”; Também passaram a vigorar  
54 com nova redação: “*Art. 8º A licença capacitação poderá ser utilizada integralmente*  
55 *para a elaboração de dissertação de mestrado, tese de doutorado, pós-doutoramento,*  
56 *cujo objeto seja compatível com as diretrizes do plano o plano anual de capacitação da*  
57 *instituição (conforme §4º, art. 10., do Decreto 5707/2006)*”; “*Art. 10. Deverá o*  
58 *servidor requerer, através de formulário próprio, a licença capacitação, considerando*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

59 *o seu pleno preenchimento e juntada de documentação necessária junto ao protocolo,*  
60 *encaminhado à Chefia da sua unidade de lotação”; “Art. 12. A chefia da unidade de*  
61 *lotação fará a verificação da documentação, avaliando a relação do curso ou*  
62 *programa com as atividades que o servidor desempenha. Paragrafo único. A chefia*  
63 *poderá solicitar subsídios a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)”;* “Art.  
64 *13. Satisfeitas as condições estabelecidas no Decreto 5707/2006, em seu art. 10, §1º, a*  
65 *chefia da unidade lotação encaminhará à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas*  
66 *(PROGESP) a documentação para a concessão da Licença Capacitação”. Quanto ao*  
67 *Art. 14, houve discussão a respeito das instâncias recursais em caso de indeferimento do*  
68 *requerimento. O artigo passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 14. Caso o*  
69 *requerimento tenha sido indeferido, deverá vir acompanhado de justificativa,*  
70 *explicitando o motivo do indeferimento. §1º O servidor poderá encaminhar recurso em*  
71 *primeira instância a autoridade que proferiu o indeferimento e em segunda instância*  
72 *ao conselho de campus juntando argumentação e documentação que possa contribuir*  
73 *com a reanálise”. Foi alterada também a redação do Art. 16, o qual passou a vigorar:*  
74 *“Art. 16. A resolução dos casos omissos cabe a Câmara de Administração,*  
75 *Planejamento e Gestão de Pessoas”. Os demais destaques apresentados pelo relator não*  
76 *sofreram alteração. A matéria foi concluída com a aprovação da minuta de resolução.*  
77 **Passou-se ao item 2.7 Processo 23205.005299/2014-55 - Memorando 18/2014 -**  
78 **Proposta retificação da Resolução nº 8/2013 CONSUNI/CA.** O presidente passou a  
79 palavra ao conselheiro relator Anderson André Genro Alves Ribeiro, que procedeu a  
80 leitura completa do Parecer nº 2/CONSUNI-CAPGP/UFGS/2015, esclarecendo  
81 inclusive que a matéria já foi pauta na extinta Câmara de Administração, com parecer  
82 que foi apresentado porém não votado, e que foi apensado ao processo para embasar o  
83 presente parecer, conforme decisão tomada na 1ª Sessão Ordinária da Câmara de  
84 Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas. O voto do relator Anderson foi  
85 *“Pelo exposto no Relatório, voto pela aprovação da sugestão de alteração do Art. 13*  
86 *da Resolução 8/2013 – CONSUNI/CA, do relator original da matéria, conselheiro*  
87 *Guilherme Romero”. O relato foi aprovado por consenso e o artigo passa a vigorar com*  
88 *a seguinte redação: “Art. 13 O registro de diplomas de outras Instituições de Ensino*  
89 *Superior será realizado conforme norma do Conselho Nacional de Educação e suas*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**

---

90 *tarifas serão fixadas em norma específica a ser emitida pela Divisão de Gerenciamento*  
91 *de Diplomas ou instância superior”. Passou-se ao item **2.8 Processo***  
92 **23205.005300/2014-41 - Solicitação de revisão da Resolução nº 2/2013**  
93 **CONSUNI/CA.** O presidente passou de imediato a palavra à conselheira relatora Lísia  
94 Regina Ferreira Michels para a apresentação do Parecer nº 4/CONSUNI-  
95 CAPGP/UFFS/2015 (juntado ao Processo nº 23205.005300/2014-41). A conselheira  
96 realizou a leitura do parecer, tendo votado por “*Manter o artigo 6, § 3 na íntegra da*  
97 *Resolução Nº 2/2013 – CONSUNI/CA*”. O relato da conselheira foi aprovado por  
98 consenso pela Câmara, mantendo-se a redação original do parágrafo 3 do Art. 6 da  
99 Resolução nº 2/2013 – CONSUNI/CA. Antes de finalizar a sessão, o presidente  
100 questionou os conselheiros quanto ao formato de ocorrência das sessões, tendo em vista  
101 que vinham sendo realizadas duas sessões por dia, sendo uma pela manhã e outra a  
102 tarde. O conselheiro Anderson manifestou-se favorável a manutenção deste formato  
103 afirmando que, por mais que a realização de sessões manhã e tarde fosse cansativo, a  
104 sessão da tarde torna-se muito mais produtiva tendo em vista que não possui Expediente  
105 (Apreciação das Atas e Comunicados), iniciando diretamente na apreciação das  
106 matérias, possibilitando o cumprimento de uma pauta extensa em um único dia. O  
107 presidente também solicitou manifestações quanto ao horário de início das sessões  
108 (08h30min para a sessão da manhã e 14h00min à tarde). A conselheira Janete  
109 manifestou-se favorável a estes horários, justificando que assim pode resolver questões  
110 da direção do campus, tendo em vista que passa o dia todo em reunião da câmara. As  
111 propostas foram aceitas por consenso pelos conselheiros. Sendo dezesseis horas e  
112 cinquenta e sete minutos e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão, da  
113 qual eu, Louseane Vidi, Secretária da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão  
114 de Pessoas, lavrei a presente Ata que, aprovada, será devidamente assinada por mim e  
115 pelo presidente.